



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3502/2022

Data da disponibilização: Segunda-feira, 27 de Junho de 2022.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região</p> <p>ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA Presidente do Tribunal</p> <p>FABIO GRASSELLI Vice-Presidente Administrativo</p> <p>FRANCISCO ALBERTO DA MOTTA PEIXOTO GIORDANI Vice-Presidente Judicial</p> <p>ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN Corregedora Regional</p> <p>RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP CEP: 13015927</p> <p>Telefone(s) : (19) 3731-1600</p>
---	---

COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

Portaria

Portaria

Convocação nº 11/2022
CONVOCAÇÃO Nº 11/2022

A Coordenadora de Provimento e Vacância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Saúde deste Tribunal, no período de 29/06/2022 a 07/07/2022, para serem submetidos ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

Os candidatos devem entrar em contato com a Secretaria de Saúde, pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 14h às 18h) ou pelo e-mail: ambulatorio.saude@trt15.jus.br, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do exame médico implicará na eliminação do concurso.

CARGO: **ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA**

POLO: **Campinas**

GUILHERME AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

MARIANA CAMILA SILVA CATAO

Campinas, 27 de junho de 2022.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provimento e Vacância

PORTARIA CPV 377/2022

PROAD 12450/2022

PORTARIA CPV Nº 377, de 27 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, tendo em vista o que consta do PROAD nº 12450/2022 e do parágrafo único do art. 4º da Resolução Administrativa nº 009/2019, no uso da competência subdelegada pela Portaria DG nº 01/2018, resolve:

Convalidar os atos de substituição praticados, no período de 30 de maio a 3 de junho de 2022, por JOSE EDUARDO PINTO DE SOUZA, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na Vara do Trabalho de Bragança Paulista, em razão do afastamento concomitante da Diretora de Secretaria de Vara do Trabalho CJ-03 da referida Vara do Trabalho e de seu substituto legal.

PAULA TONIATTI
Secretária de Gestão de Pessoas

PRECATÓRIOS

Despacho

Despacho

Regime Ordinário. Informa número de conta corrente

PROAD 29009/2019

INTERESSADO: Município de Miracatu

Advs.:

Renato Cardoso Morais (OAB/SP 0299725)

Despacho

Chamo o feito à ordem.

Com vistas ao alinhamento de procedimentos, relativamente ao pagamento de precatórios à luz do comando expresso do art. 21 da Resolução nº 314/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que determina que os pagamentos efetuados no âmbito do regime ordinário são de responsabilidade da Presidência do Tribunal, determino:

Para atender à demanda de maneira gradativa, os entes públicos inseridos no regime ordinário de pagamento de precatórios serão, oportunamente, convocados para que passem a efetuar os seus depósitos em conta única a eles vinculadas, gerida pela Presidência deste Tribunal, que cuidará dos repasses aos processos de origem, a teor do que atualmente ocorre no âmbito do regime especial no tocante à forma de transferências, comunicações internas da Corte e atualizações de valores.

Os depósitos deverão abranger os valores brutos dos precatórios do exercício orçamentário, além das superpreferências devidas à data do pagamento, independentemente do ano de expedição e de requisição, nos exatos termos do art. 75, parágrafo único, da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

Com esse objetivo, determino que o Município de Miracatu se abstenha imediatamente de efetivar o pagamento de seus precatórios vincendos em 31/12/2022 diretamente nos processos das Varas de origem, **passando a efetuar os depósitos em conta única, a saber, Conta Corrente nº 1.300.132.927.426, Agência 4203-X, do Banco do Brasil.**

Essa determinação não alcança os precatórios já vencidos em 31/12/2021, cujos depósitos eventualmente pendentes deverão ocorrer normalmente junto à Vara de origem.

Fica desde já determinado ao setor do regime ordinário da Assessoria de Precatórios a atualização dos dados do mapa de precatórios do Município de Miracatu, não só levando em conta a recente documentação juntada neste PROAD, mas também colhendo as demais informações acerca de depósitos espontâneos já efetuados junto às Varas de origem, para fins de abatimento e/ou quitação de precatórios porventura ainda não registrados no sistema GPREC.

Saliento que todos os procedimentos relativos ao pagamento ocorrerão no âmbito deste PROAD, sendo necessário que o Município de Miracatu mantenha atualizados os dados cadastrais dos procuradores eventualmente empossados pelo ente público perante a Assessoria de Precatórios da Presidência desta Corte. Eventuais petições ou dúvidas poderão ser dirigidas por e-mail diretamente à Assessoria de Precatórios da Presidência desta Corte, por meio do endereço eletrônico: precatórios@trt15.jus.br.

Remeta-se cópia deste despacho às Varas envolvidas, para ciência acerca do novo procedimento de pagamento de precatórios definido.

Ressalte-se, por oportuno, que o referido procedimento de pagamento somente se refere aos precatórios da devedora, mantendo-se a atual forma de expedição e pagamento em relação aos RPVs.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campinas, 23 de junho de 2022.
Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla
Desembargadora do Trabalho Presidente

Determina revigoração precatório 0010885-63.2018.5.15.0143 e concede prazo para regularização- regime ordinário

PROAD 27051/2019

INTERESSADOS INTERESSADO: Município de Bernardino de Campos

Advs.: Pérsia Maria Bughi Freitas (OAB/SP 111646)

Taiane Micheli Hermi (OAB/SP 354296)

Despacho

Tendo em vista o equívoco verificado na quitação do precatório n. 0010885-63.2018.5.15.0143, determino seu imediato revigoração.

À Assessoria de Precatórios para que promova a reinclusão no sistema nacional Gprec.

Uma vez que referido precatório se encontra vencido desde 31/12/2021, concedo prazo de 5 dias corridos para que o Município de Bernardino de Campos realize o depósito no valor de R\$ 18.101,14 (dezoito mil, cento e um reais e quatorze centavos), na conta n. 1.500.133.423.699, Agência 4203-X, do Banco do Brasil, bem como promova a comprovação perante a Assessoria de Precatórios, no mesmo prazo.

Por fim, superado o prazo supra sem que haja resposta a esta decisão ou efetivo pagamento da dívida supra, o ente será negativado na Rede mais Brasil SICONV, ação que poderá prejudicar a rotina de percepção de verbas públicas federais decorrentes de convênios, bem como ulterior negativação do ente público no BNDT – Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, consoante recomendação da D. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, relativamente ao processo em tela.

Publique-se e cumpra-se.

Campinas, 24 de junho de 2022.
Marcos da Silva Porto
Juiz Auxiliar da Presidência e Gestor de Precatórios